

Premium Print Com. De Sup. p/Inf. Ltda

Telefones: 71-3385-6179 Celular: 71-98605-5000 (Washington-Diretor)

e-mail: wilker.pr@hotmail.com

CNPJ. 12.912.023/0001-51

SALVADOR - BAHIA

Salvador, 09 de maio de 2016

Ao

TRT-2ª REGIÃO

TERESINA-PI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016 LOTE 01

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Recurso impetrado pela MICROSENS

Discordamos plenamente de todos os pontos citados pela Microsens com o intuito de desclassificar a nossa proposta.

Como temos visto, é de praxe a MICROSENS através de seu digníssimo advogado, buscar em todos os certames, algo para prejudicar em primeiro lugar, a pequena (ME) e por tabela o órgão, pois no que eles recorrem, atraza o processo e termina faltando material para o normal andamento dos trabalhos do citado órgão.

Como temos observado, para eles (MICROSENS) se o cartucho de toner não for fornecido por eles é falsificado.

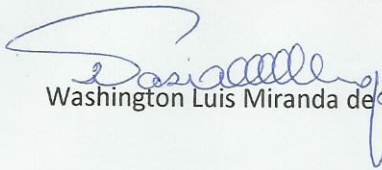
Quando ele cita o parecer do TER-SERGIPE de que a amostra enviada por nós foi falsificada, verificamos que houve falha nessa análise, porquanto a nossa amostra é de um cartucho original de importação da China. Com isso, é natural que a olho nú existam algumas pequenas divergências como por exemplo posicionamento de etiqueta A ou B e quanto a tonalidade de cor, com relação ao cartucho que se encontrava no estoque do tribunal que nesse caso era produzido no Brasil, ou seja **Made In Brazil**.

Ao nosso entender, para que fosse feito uma análise ao pé da letra, necessitaria buscar um cartucho de toner no mercado, desde que fosse também **MADE IN CHINA** para se fazer esse comparativo.

Para que V.Excia, possa melhor avaliar toda essa situação, estamos anexando vários atestados de capacidade técnica de órgãos e podemos citar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CORRENTE NO PIAUÍ que em março de 2015, adquiriu os toners originais conosco conforme empenho 2015NE800041.(anexo)

Com referência a citada irregularidade na documentação, entendemos que contra fatos não há argumento, pois realmente tivemos que parar de participar de pregões durante pelo menos 30 dias, pois foi o tempo necessário para regularizar, o que foi feito em 08/04/2016 conforme SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL com entrada de um novo sócio expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob o numero 97553278, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016 foi realizado após esta data (08.04.2016).

Atenciosamente


Washington Luis Miranda de Albuquerque